

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013**

PROCESSO Nº. 20130012413

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

REGÊNCIA:

- 1 – Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 2 – Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 15, § 4º

3 –Decreto Federal 7.892/2013

OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos e materiais esportivos, para atender ao Programa PEC (Praça dos Esportes e da Cultura) firmado entre a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás e a União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, através do Termo de Compromisso nº 363.309-85/2012 / Ministério da Cultura / Caixa Econômica Federal.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Data: 31 de outubro de 2013 – Horário 09h00 (horário de Brasília)

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
END: Área Especial nº 04 - Av 02 - Jardim Querência - Águas Lindas de Goiás.

PREGOEIRO OFICIAL: GILBERTO MONTEIRO

**EQUIPE DE APOIO: ALDO QUINTILIANO LEÃO NETO
SIDNEY JOSÉ NOGUEIRA DE GODOY**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013
PROCESSO Nº. 20130012413

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS com a Comissão de Licitação, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pelo Decreto nº 874/2013, de 06 de maio de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO E ORÇAMENTO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de móveis, equipamentos e materiais esportivos, para atender ao Programa PEC (Praça dos Esportes e da Cultura) firmado entre a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás e a União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, através do Termo de Compromisso nº 363.309-85/2012 / Ministério da Cultura / Caixa Econômica Federal, conforme especificações constantes no **Anexo I**.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma presencial, terá início com a entrega dos envelopes de propostas e documentos de habilitação, que serão recebidos na Sala da Comissão Permanente de licitações, no dia e horário abaixo discriminados:

2.1.1 DATA: 31/10/2013

2.1.2 HORÁRIO: 09h00

2.1.3 LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Águas Lindas.

2.2 Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00**, do dia da abertura, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, instalada no prédio da Prefeitura Municipal.

3.2 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3 Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.4 O edital será entregue ao representante legal da empresa munido com procuração pública ou particular e cédula de identidade.

3.5 Não serão admitidas nesta licitação empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.5.1 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.2 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.5.4 Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante.

4.2 O credenciamento far-se-á através de documentos que comprovem os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao

certame, inclusive para assinar contrato em nome do licitante, conforme especificados abaixo:

- a) Tratando-se de Procurador (representante que não seja sócio-administrador), cópia instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa ou Carta de Credenciamento conforme anexo IX deste edital, bem como acompanhado da cópia do contrato social da empresa consolidado, RG e CPF (cópia) do sócio-gerente, diretor ou proprietário e cópia do RG e CPF (cópia) do procurador.
- b) Tratando-se de sócio-gerente, diretor ou proprietário: Estatuto ou Contrato Social, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente (cópia), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com cópia do RG e CPF.
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no anexo V deste edital;
- d) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, **CERTIFICANDO QUE O FATURAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO EXCEDEU AO LIMITE IMPOSTO PELA LEGISLAÇÃO, PARA O ENQUADRAMENTO NESSA (S) MODALIDADE (S);** e declarando que não há impedimento entre os previstos nos incisos do parágrafo nº 123 de 14/12/2006; **ASSINADA POR REPRESENTANTE/SÓCIO DA EMPRESA E PELO CONTADOR**, conforme anexo IV deste edital;

4.3 Os documentos mencionados no Item anterior (exceto as Declarações contidas na alínea c e d) deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

4.4 A documentação de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4.2 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7 Encerrado o credenciamento, não serão admitidos novos participantes no certame.

4.8 Findo o credenciamento, o Pregoeiro recolherá os envelopes contendo as **Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação**, procedendo inicialmente à abertura dos

envelopes contendo as propostas de preços e verificação da conformidade destas aos requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.9. O Pregoeiro disponibilizará para as empresas participantes do Pregão antes da data de realização do certame, 02 (duas) planilhas eletrônicas do Excel, as quais deverão **OBRIGATORIAMENTE**, ser somente preenchidas sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em CD ROOM (o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e numeração da licitação) ou *PEN DRIVE* na versão (Excel 97-2003), o (s) **arquivo (s) deve (rão) ser (em) preenchido (s) e entregue (s) na fase do credenciamento**, pois se trata de documento que alimenta o programa utilizado pela Prefeitura nas licitações.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 No prazo de até 02 (dois), dias úteis, antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências sobre o ato convocatório deste pregão, exclusivamente por escrito, através do protocolo central da Prefeitura Municipal.

5.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Assessoria jurídica (se for necessário), decidir, motivadamente, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da Sessão Pública.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida **por um Pregoeiro**, equipe de apoio e assessoria.

6.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013
DATA ABERTURA: 31/10/2013
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013
DATA ABERTURA: 31/10/2013
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6.4 Inicialmente, abrir-se-á o **ENVELOPE 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)** e, após, o **ENVELOPE 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**.

6.5 Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente, redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2 Na Proposta de Preços deverá ser observada a ordem prevista neste edital, adotando-se preferencialmente o formulário padrão indicado no **anexo II** (o licitante que não seguir o modelo indicado, deverá utilizar em sua Proposta de Preços as declarações ali contidas) constando:

7.2.1 Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2 Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3 Preço unitário e o preço total do item em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, sendo que apenas o preço total da proposta será indicado em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

7.2.3.1. Quando da abertura e apresentação das propostas de preços serão aceitos até 02 (duas) casas decimais. Durante a etapa de lances, serão aceitos até 02 (duas) casas decimais.

7.2.4 Cotação por item;

7.2.5 Marca do produto;

7.2.6 Nome e assinatura do representante legal;

7.2.7 Prazo de entrega dos materiais dar-se-á em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compras e Ordem de Fornecimento.

7.3 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

7.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados no mercado, observadas as regras do artigo 48 da lei 8.666/93;

7.8 O Pregoeiro considerará como formal, erros de somatórios ou outros que possam ser sanados durante a sessão pública, desde que tais diligências beneficiem a Administração Pública e não impliquem em nulidade do procedimento licitatório.

7.9 Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente desclassificada. Só serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo de documentação, exceto os previstos e determinados pela Lei 6.360 de 26/09/1976.

7.10 A proposta de preços deverá obrigatoriamente ser enviada também em arquivo formato EXCEL, gravado em *Pen-Drive*, a ser preenchido em planilhas previamente fornecidas pela Administração, visando sua consolidação no programa de Gestão de Pregões do Município.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***menor preço por item***, a ser aferido.

8.2 Aberta à sessão, proceder-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital;

8.2.1 A análise das propostas quanto às especificações dos produtos ofertados será realizada por equipe da Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos, **sempre que a Comissão de Pregão entender necessário.**

8.3 Serão classificadas pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e aquelas que apresentaram propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta auferida.

8.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.4 As licitantes classificadas participarão da disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

8.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.8 Os casos de preços em que incontestavelmente tiver ocorrido equívoco, a Comissão decidirá a respeito.

8.9 No caso de inexistência de lances verbais, a Comissão Permanente de licitações verificará a conformidade do melhor preço obtido com o valor previamente estimado.

8.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta melhor classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

8.12 Sendo aceitável a melhor proposta classificada será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.13 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14 Nas situações previstas nos subitens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço que melhor se adéque, aos preços previamente estimados.

8.15 A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a realização de diligências por parte da Comissão Permanente de Licitações. Será interrompida, ainda, em caso de não conclusão da fase de lances, a qual seguirá no primeiro dia útil imediatamente posterior.

8.16 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8.17 Excepcionalmente, no caso da sessão do Pregão, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

8.18 Os produtos ofertados quando da necessidade, serão avaliados pela equipe técnica do Município e, na hipótese de serem reprovados, será classificada a melhor proposta que atender às condições exigidas pelo Edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos a seguir elencados, devendo apresentar na sessão pública os documentos relativos à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal.
- c) Qualidade econômico-financeira

9.1.1 A habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira serão comprovadas mediante consulta *on-line* no site do Órgão expedidor do respectivo documento, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no Envelope de Habilitação.

9.2 As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 9.2.1.1 Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
- 9.2.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- 9.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União;
- 9.2.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.2.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pelo município sede da empresa licitante;
- 9.2.2.5 Certidão Negativa de Débito do INSS, com validade na data de apresentação da proposta;
- 9.2.2.6 Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta;
- 9.2.2.7 Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho](#).

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.2.3.1 Certidão Negativa de Falência, concordata e liquidação extrajudicial, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta.

9.2.4 Demais Declarações - Os licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação, em forma de declaração, a seguinte documentação:

- 9.2.4.1 Declaração de Fato Impeditivo; **(ANEXO III)**
- 9.2.4.2 Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de Órgãos do Município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93; **(ANEXO VI)**
- 9.2.4.3 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, 003III, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. **(ANEXO V)**

9.3 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos exigidos no item 09, devendo os mesmos ser entregues encadernados, numerados e, de preferência, na seqüência, relacionada neste edital, a fim de permitir maior celeridade na conferência dos mesmos.

9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

9.4.1 Estar em nome da matriz, se a licitante for à matriz; ou

9.4.2 Estar em nome da filial, se a licitante for à filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial, ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo Pregoeiro, ressalvadas as hipóteses de apresentação de documentos expedidos pela *internet* (desde que seja possível a averiguação pelo Pregoeiro).

9.6 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, salvo nas situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, ressalvados os casos que se configurarem meras falhas formais, que serão dirimidas pela Comissão.

9.9 O Pregoeiro poderá declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo para a sua solução;

9.10 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

9.11 A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recurso por parte das licitantes.

9.12 Somente serão retidos os documentos do(s) licitante(s) vencedor(es), havendo a possibilidade de retenção da documentação dos demais licitantes para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

9.13 Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficara sujeito, nos termos do artigo 299 do Código Penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Em prazo não inferior a 03 (três) dias anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

10.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas);

10.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

10.4 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

12.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação para determinar a contratação da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

12.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3 Para fins de homologação, **o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas)**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.4 O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, por 30 (trinta) dias, ou até o fim da entrega das quantidades licitadas.

12.5 Como condição para firmamento do contrato e emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória com validade perante, à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, à Justiça do Trabalho, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.6 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7 Após a homologação pela Autoridade Competente, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação.

12.8 A critério da Administração, poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso.

12.9 A não assinatura no prazo acima estipulada será considerada como recusa.

12.10 A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, acarretar-lhe-á nas penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

12.11 A assinatura do contrato não gera obrigação de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor.

13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1 Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após a formalização do pedido (emissão da ordem de compra/fornecimento) pela CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura de Águas Lindas de Goiás.

13.1.1 As licitantes vencedoras dos itens de 01 a 08, e de 13 a 16 DEVERÃO entregar e instalar os produtos no prazo disposto do item 12.1.

13.2 Os produtos deverão ser entregues na Praça dos Esportes e da Cultura, ou onde a Diretoria de Compras indicar, entre as 08h00 às 12h00, ou das 13h00 às 17h00.

13.3 O prazo deverá ser RIGOROSAMENTE cumprido. O descumprimento acarreta em penalidades previstas neste edital, na Lei 8.666/93, e demais legislações vigentes.

13.4 Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos designará através de portaria de Gestor de Contrato, funcionário para conferência e controle do fornecimento, e somente a partir dessa conferência a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

13.5 O funcionário da prefeitura recusará, após notificação formal, os **produtos** entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA entregará e instalará o objeto licitado no local determinado neste Edital, sem que isso venha acrescer aos preços cotados, valores de frete, carga e descarga ou qualquer tipo de despesas decorrentes dessa entrega. A critério exclusivo da Prefeitura

Municipal de Águas Lindas de Goiás, os produtos poderão, eventualmente e se for de interesse dessa, ser retirado na sede do fornecedor.

14.2 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos itens licitados de acordo com as especificações e demais condições previstas, no prazo de até 15 (Quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de compras.

14.3 A CONTRATADA deverá substituir os produtos que apresentarem imperfeições, alterações, irregularidades ou quaisquer características discrepantes às exigidas neste edital, ainda que constatadas depois do recebimento dos produtos, arcando com as despesas decorrentes.

14.4 A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelo fornecimento e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando da entrega do objeto.

14.5 O ato de recebimento não excluirá a CONTRATADA da sua responsabilidade, no que concerne à qualidade do objeto licitado entregue.

14.6 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

14.7 Comunicar ao pregoeiro ou a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

14.8 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela vencedora.

15.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela vencedora fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

15.3 Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos adquiridos.

15.4 Efetuar o pagamento à vencedora, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento dos produtos licitados, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo Setor Competente.

15.5 Nomear o Gestor e o Fiscal do Contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei 8.666/93.

15.6 Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

15.7 Observar as datas de recebimento dos produtos, e aplicar as sanções previstas em lei, caso a Contratada não cumpra o prazo estipulado para efetuar a entrega.

15.8 Emitir a ordem de compras/fornecimento para receber os produtos.

16. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

16.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Secretaria Municipal de Obras, sem rasuras, letra legível com discriminação exata daquilo que foi entregue com o número do Processo, e nº do Pregão, com carimbo da conta para depósito e com indicação do local onde o produto foi direcionado, acompanhada das Certidões da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, à Justiça do Trabalho, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.2 As Notas Fiscais deverão estar atestadas obrigatoriamente pelo Gestor de Contratos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato e da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

17.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Águas Lindas de Goiás** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

17.3 Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

17.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

17.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Águas Lindas de Goiás, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

17.3.3 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

17.4 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Águas Lindas de Goiás solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

17.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa;

17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Águas Lindas de Goiás;

17.7 Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Águas Lindas de Goiás o respectivo valor será descontado dos créditos que por ventura possuir junto ao Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa;

17.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas deste edital serão realizadas de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: 0331.15.452.0052.2157.4.4.90.52 – Fonte: 123 – Secretaria Municipal de Obras e 0331.15.452.0052.1260.4.4.90.52 – Fonte: 100 – Secretaria Municipal de Obras.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supra citado.

19.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 19.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

19.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

19.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

19.4.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 19.4.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 19.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

19.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.4.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

19.4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

19.4.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a **LC 123/2006** deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Após os procedimentos licitatórios, o processo será encaminhado ao Gestor da Pasta para a devida homologação, e posteriormente, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata Contrato.

20.2 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

20.3.1 A anulação do procedimento induz à do contrato;

20.3.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

20.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local

que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

20.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL**, por escrito, ao Pregoeiro, devendo ser protocolizada através do representante legal da empresa solicitante no **Serviço de Protocolo**, deste **MUNICÍPIO**.

20.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.12 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

20.13 Poderá o pregoeiro no interesse da administração revelar omissões puramente formais, desde que:

20.13.1 Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

20.13.2 Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

20.14 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação;

20.15 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

20.16 Deverão as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

20.17 O recebimento provisório dos produtos dar-se-á na Diretoria de Compras da prefeitura Municipal ou em local indicado, no ato da entrega dos mesmos e da Nota Fiscal pela adjudicatária, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações.

20.18 O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.

20.19 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos (conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o a Ata de Registro de Preços), nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Propostas de Preços;
- ANEXO III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- ANEXO IV - Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte;
- ANEXO V - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- ANEXO VI - Declaração que não emprega menor;
- ANEXO VII - Declaração de que não emprega servidor ou dirigente do Município de Águas Lindas;
- ANEXO VIII - Minuta do contrato;
- ANEXO IX - Carta de Credenciamento.

Águas Lindas de Goiás-GO, 16 de outubro de 2013.



**GILBERTO MONTEIRO
PREGOEIRO**

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1 Abertura de processo licitatório para aquisição de móveis, equipamentos e materiais esportivos, para atender ao Programa PEC (Praça dos Esportes e da Cultura) firmado entre a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás e a União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, através do Termo de Compromisso nº 363.309-85/2012 / Ministério da Cultura / Caixa Econômica Federal.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	CLASS	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	EQUIP.	UND	1	REPRODUTOR DVD/BLU-RAY. REPRODUÇÃO DE BLU-RAY DISC (BD) E DVDS CONVENCIONAIS; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO WI-FI. CÓDIGO DE REGIÃO: A (PARA BLU-RAY) E 4 (PARA DVD) OU MULTIZONA. IMAGEM 24P, COM "UPSPCALING" PARA CONVERSÃO DE SINAIS DE VÍDEO CONVENCIONAIS DO DVD (480i) PARA SINAIS DE ALTA DEFINIÇÃO 1080P. SAÍDAS: HDMI (PARA SINAIS DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO 1080P), COMPONENTE, COMPOSTO, ÓPTICO ÁUDIO, COAXIAL ÁUDIO E ANALÓGICO ÁUDIO. ALIMENTAÇÃO DE 110 / 220 V CA E 50/60HZ. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).
2	EQUIP.	UND	1	MESA DE SOM (MIXER). 10 CANAIS (6 CANAIS MONO + 4 ESTÉREO). 6 INSERTS (CANAL MONO). EQUALIZAÇÃO DE 3 BANDAS, MID SWEEP + LOCUT (CANAL MONO) - 4 BANDAS (CANAL ESTÉREO) - EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO DE 9 BANDAS SELECIONÁVEL PARA MAIN MIX OU MONITOR. 3 AUX SENDS POR CANAL: 1 PRÉ FADER PARA APLICAÇÕES DE MONITORAMENTO, 1 PRÉ/POST FADER SELECIONÁVEL PARA APLICAÇÕES DE MONITORAMENTO/EFEITOS, 1 PÓS FADER (PARA EFEITOS INTERNOS OU COMO SEND EXTERNO). 2 AUX RETURNS ESTÉREO. PROCESSADOR DE EFEITOS DIGITAL ESTÉREO DE 24 BITS INTEGRADO COM 99 PRESETS. DELAY, CHORUS, COMPRESSOR, TUBE DISTORTION, VINYLIZER. 2 BUS COM SAÍDAS INDEPENDENTES. SAÍDA ESTÉREO DE CONTROL ROOM INDEPENDENTE, 1 SAÍDA PARA FONES DE OUVIDOS, COM SELEÇÃO DA FONTE DE SINAL. ENTRADA TAPE ENDEREÇÁVEIS ÀS SAÍDAS MAIN MIX, CONTROL ROOM, PHONES, SAÍDA PARA TAPE RECORDER, COM CONECTORES RCA. GAIN, PAN, MUTE, SOLO/PFL, PHANTOM POWER (NOS CANAIS MONO), BAL (NOS CANAIS ESTÉREO), FADERS DE 60 MM. FONTE INTERNA UNIVERSAL (100 A 240VCA) - 50/60 HZ. INSTALAÇÃO EM RACK - LARGURA 19". ALIMENTAÇÃO: 110 / 220 V CA E 50/60HZ. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).

3	EQUIP.	UND	3	CAIXAS ACÚSTICAS FRONTAIS (ESQ., CENT., DIR.). APLICAÇÃO: P.A., MONITOR, FLY. SISTEMA: CAIXA FRONTAL PASSIVA DE 2 VIAS MÚLTIPAS (TITÂNIO) COM CROSSOVER PASSIVO INTERNO. CAP. POTÊNCIA: 250 WATTS-RMS. PROGRAMA: 500 WATT. RESP. DE FREQUÊNCIA: 45 HZ A 20 KHZ. SENSIBILIDADE: SPL (1W AT 1M)= 100DB. IMPEDÂNCIA: 8 OHMS. ENTRADAS/SAÍDAS: 2 PARALELA 2 SPEAKON (POL.: 1+ 1-). FALANTES: 1X15" FULL RANGE, 1 DRIVE DE TITÂNIO (1 3/4). COB. ANGULAR: FALANTE 90°H E 90°V, DRIVE 90°H E 40°. FLANGE PARA SUPORTE DE CAIXA E ENGATES RÁPIDO PARA SISTEMAS FLY. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).
4	EQUIP.	UND	6	CAIXAS ACÚSTICAS, CANAIS AMBIENTE (ESQ. E DIR.). POTÊNCIA RMS TOTAL=200W. VIAS PASSIVAS. 1 ALTO FALANTE DE 10". 1 DRIVER. IMPEDÂNCIA NOMINAL 8 OHMS. RESPOSTA DE FREQUENCIA 60 HZ/17 KHZ. PRESSÃO SONORA 1W/1M 100 DB. 1 CONECTOR 1/4 P10. 1 CONECTOR SPEAKON. SUPORTE PARA PEDESTAL E ALÇAS LATERAIS. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).
5	EQUIP.	UND	1	SUBWOOFER. SISTEMA: CAIXA PASSIVA TIPO BAND PASS. CAP. POTÊNCIA: 600 WATTS-RMS. PROGRAMA: 800 WATTS. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40HZ A 800HZ. SENSIBILIDADE: SPL (1W AT 1M)= 102DB. IMPEDÂNCIA: 8 OHMS. ENTRADAS/SAÍDAS: 2 PARALELAS= 2 SPEAKON (POL.: 1+ 1-). FALANTES: 1X15" SUBWOOFER COM BOBINA MÓVEL DE 4". KAPTON. COB. ANGULAR: 180°H E 180°V. FLANGE SUPERIOR PARA SUPORTE DE CAIXA SATELITE. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).
6	EQUIP.	UND	1	AMPLIFICADOR PARA SUBWOOFER . 500 WRMS POR CANAL EM 4 OHMS. 290 WRMS POR CANAL EM 8 OHMS. 1000 WATTS DE PROGRAMA MUSICAL POR CANAL EM 4 OHMS. 580 WATTS DE PROGRAMA MUSICAL POR CANAL EM 8 OHMS. PROTEÇÃO CONTRA CURTO (SCP). PROTEÇÃO TÉRMICA ELETRÔNICA (ETP). ENTRADAS BALANCEADAS COM CONECTORES XLR/P10. SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTELIGENTE (ICS). CHAVE STÉREO, MONO E BRIDGE. CHAVE DE ATERRAMENTO (LIFT). TENSÃO AC 120/240 VOLTS. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).
7	EQUIP.	UND	1	FILTRO DE LINHA. CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA: 15 AMPÉRES. CABO DE ENERGIA: CAPTIVE 3 / 14 AWG, 3M CABO PRETO COM PLUG NEMA 15. PULL-OUT LIGHTS: DUAS MULTI-LED, LÂMPADAS DIMERIZÁVEIS. BNC SOCKET W / SWITCH: LÂMPADA RACK TRASEIRO, 12VAC 500MA MAXX (LÂMPADA NÃO INCLUIDA). VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 90-139 VAC. MODO DE PROTEÇÃO DE PICOS: LINHA DE NEUTRO, ZERO VAZAMENTO SOLO. SPIKE CLAMPING VOLTAGE: 188 VAC PICO 3.000 AMPÉRES. TEMPO DE RESPOSTA: 1 NANOSSEGUNDO. CORRENTE MÁXIMA DE SURTO: 6.500 AMPÉRES. ATENUAÇÃO DE RUÍDOS: 10 DB @ 10 KHZ, 40 DB A 100 KHZ, 50 DB A 500 KHZ. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).

8	EQUIP.	UND	1	MICROFONES SEM FIO. KIT COMPOSTO POR: 01 MICROFONE DE MÃO (HANDHELD). 10 FREQUÊNCIAS EM UHF. 1 RECEPTOR PG4. 1 TRANSMISSOR DE MÃO. RESPOSTA DE FREQ. 60HZ - 15KHZ. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).
9	EQUIP.	UND	1	RACK PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. PADRÃO 19". 20 UNIDADES DE RACK DE ALTURA. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).
10	EQUIP.	UND	3	BANDEJAS PARA RACK
11	MOB	UND	1	URDIMENTO COM 10 TUBOS DE FERRO GALVANIZADO DIÂMETRO 2", COMPRIMENTO DE 8.00M, FIXADOS DE METRO EM METRO NA LAJE, À 0.20M ABAIXO DO FORRO ACÚSTICO, NO SENTIDO TRANSVERSAL DA SALA, ENTRE A CABINE E A ROTUNDA (PANO DE FUNDO), ESPAÇAMENTO ENTRE OS TUBOS DE 1.00M
12	MOB	UND	1	ROTUNDA EM 2 PANOS DE 5.00M X 3.80M CADA UM, COM MANOBRA MANUAL SEM CONTRAPESO, EM VELUDO SINTÉTICO IGNIFUGADO NA COR PRETO FOSCO, FRANZIDO 2,5M DE TECIDO PARA CADA METRO ACABADO DE CORTINA, COM TRILHO DUPLO DE ALUMÍNIO E CARRINHOS REFORÇADOS COM RODÍZIOS DE "NYLON"
13	EQUIP.	UND	1	PAINEL DE CONTROLE DE 24/48 CANAIS DIGITAL, COM MONITOR (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).
14	EQUIP.	UND	1	MÓDULOS DE POTÊNCIA ("DIMMERS") COM 12 CANAIS DE 2.000W POR CANAL, COM CABOS DE INTERLIGAÇÃO LIGAÇÃO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).
15	EQUIP.	UND	1	"RACK" DE ALUMÍNIO COM RODÍZIOS PARA 05 MÓDULOS DE POTÊNCIA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).
16	EQUIP.	UND	6	REFLETORES DE LUZ TIPO "SET LIGHT" 1.000W COM LÂMPADAS E ACESSÓRIOS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).
17	MOB	UND	1	CABIDEIRO EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO CROMADO E PINTURA EPOXI A PÓ. ALTURA REGULÁVEL , UMA PRATELEIRA ARAMADA E RODÍZIOS EM NYLON, SEM TRAVA.H=0,94 A 1,68 M, L=1,2 E P= 3 KG.
18	MOB	UND	1	TAPETE REDONDO COLORIDO. SUPERFÍCIE 100% POLIPROPILENO COM APLICAÇÃO DE FILAMENTOS DE POLIAMIDA E BASE 100% POLIÉSTER, TIPO FELTRO, COM ACABAMENTO DE BORDA EM OVERLOQUE. MEDIDAS EM CM 2X150 DIÂMETRO
19	ACERV O	UND	250	ACERVO DEFICIENTE
20	MAT.	UND	1	REDE PARA VOLEIBOL
21	MAT.	UND	1	TRAVE METALICA PARA VOLEIBOL

3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 Os produtos serão entregues através de requisições (ordem de compras/fornecimento) emitidas pela Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, sem prejuízo das responsabilidades a cargo da **CONTRATADA** perante a Prefeitura e com terceiros.

3.2 Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após a formalização do pedido na Praça dos Esportes e da Cultura, sendo que os itens de 01 a 13, e de 18 a 23 **DEVERÃO** ser entregues e instalados neste prazo, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás – Estado de Goiás.

3.2.1 Todas as despesas com a entrega dos itens licitados, incluindo frete, descarga e arrumação no local de recebimento serão por conta do licitante vencedor

3.3 Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da **CONTRATADA**, perante a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás e com terceiros, o fornecimento dos produtos será fiscalizado pelo Gestor do Contrato.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PUBLICAÇÃO

4.1 O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, pelo período de 30 (trinta) dias, ou até que perfaça a entrega e instalação dos itens licitados.

4.2 O Extrato do Contrato deverá ser publicado no *Placard* de Avisos da Prefeitura em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua formalização.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Substituir os produtos que apresentarem imperfeições, alterações, irregularidades ou quaisquer características discrepantes às exigidas neste Edital, ainda que constatadas depois do recebimento dos produtos, arcando com as despesas decorrentes.

5.2 **Efetuar a entrega dos itens licitados de acordo com as especificações** e demais condições previstas, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compras.

5.3 Cumprir fielmente o que estabelece este Edital, de forma que os produtos a serem entregues estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

5.4 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

5.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos,

obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

5.6 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento dos produtos em até 30 (trinta) dias após a entrega, desde que atendida às formalidades previstas.

6.2 Emitir a ordem de compras/fornecimento para receber os produtos

6.3 Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na execução do Contrato.

6.4 Recusar qualquer produto que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste Termo de referência.

6.5 Nomear o Gestor e o Fiscal do Contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei 8.666/93.

6.6 Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

6.7 Observar as datas de recebimento dos produtos, e aplicar as sanções previstas em lei, caso a Contratada não cumpra o prazo estipulado para efetuar a entrega.

7 - PAGAMENTO.

7.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias pós a entrega, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

7.1.1 Deverá ser anexado junto a Nota Fiscal as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa Federal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal (da sede da licitante);
- d) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e,
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

ANEXO II

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº _____
 Tipo: menor preço por item.
 Secretaria de _____
 Licitante: _____ CNPJ _____
 Tel Fax: (____) _____
 E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____
 Endereço: _____
 Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						

Prazo usual de garantia do fabricante _____ meses dos itens _____

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Data: _____

Prazo de Validade da Proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Nome do Representante _____ CPF: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

DECLARAMOS que se vencermos o certame, temos disponibilidade para realizar o fornecimento dos produtos licitados nos prazos e condições previstas, nos responsabilizando ainda em substituir de imediato o objeto entregue em desacordo com o edital por um outro de melhor qualidade, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado pela Secretaria solicitante.

Nos preços apresentados na proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos;

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

ANEXO III

(MODELO) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa _____, CNPJ ou CPF nº. _____, sediada (endereço completo) _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2013.

(Representante legal da empresa)

Nome

R.G.

Cargo

ANEXO IV

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Lei Complementar nº123/2006)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade
R.G. nº. _____ - SSP/ _____ e do CPF/MF nº _____, representante
da empresa _____, CNPJ/MF nº _____,
solicitamos na condição de
_____, quando da sua participação na licitação,
modalidade **Pregão Presencial Nº. 051/2013**, seja dado o tratamento diferenciado concedido
a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Certificamos que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior
não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento nessa
modalidade.**

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida
pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Localidade, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Contador da Empresa
RG:
CPF/MF:

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

**(MODELO) DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2013** DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Localidade, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

(MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa (dados da empresa), por seu representante infra-assinado, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

I - Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

II - Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(Cidade), _____ de _____ de 2013.

(Representante legal da empresa)

Nome

R.G.

Cargo

ANEXO VII

(MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR OU DIRIGENTE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS

A empresa (dados da empresa), por seu representante infra-assinado, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

Declara que não possui em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Município de Águas Lindas de Goiás, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

(Cidade), _____ de _____ de 2013.

(Representante legal da empresa)

Nome

R.G.

Cargo

ANEXO VIII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

"QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GOIÁS E A
EMPRESA _____"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013012413

CONTRATO: Nº _____/2013

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.616.520/0001 – 96, com a sede na Área Especial, nº 04, Av 02, Jardim Querência, CEP: 72.910-000, através _____, representada pelo seu Gestor o _____, nomeado através do Decreto Municipal nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço à _____, neste ato, representada pelo (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, doravante denominada CONTRATADA, que entre si firmam o presente Contrato mediante as Cláusulas seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, edital nº. 051/2013, através do processo Nº. 2013012413 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de móveis, equipamentos e materiais esportivos, para atender ao Programa PEC (Praça dos Esportes e da Cultura) firmado entre a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás e a União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, através do Termo de Compromisso nº 363.309-85/2012 / Ministério da Cultura / Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, pelo período de 30 (trinta) dias, ou até o fim da entrega das quantidades licitadas, podendo ser prorrogado em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 Os produtos deverão ser entregue na Praça dos Esportes e da Cultura, entre as 08h00 às 12h00, ou das 13h00 às 17h00. As dúvidas quanto a entrega poderão ser dirimidas pelo Gestor do Contrato.

3.2 Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a formalização do pedido (emissão da ordem de compra/fornecimento) pela CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura de Águas Lindas de Goiás.

Parágrafo Único - As licitantes vencedoras dos itens de 01 a 8, e de 13 a 16 DEVERÃO entregar e instalar os produtos no prazo disposto do item 3.2.

3.3 O prazo deverá ser RIGOROSAMENTE cumprido. O descumprimento acarreta em penalidades previstas no edital, neste Contrato, na Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes.

3.4 Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que a Secretaria Municipal de Obras designará através de portaria de Gestor de Contrato, funcionário para conferência e controle do fornecimento, e somente a partir dessa conferência a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

3.5 O funcionário da prefeitura recusará, após notificação formal, os **objetos** entregues em desacordo com as especificações do Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E REAJUSTE

4.1 O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____), que serão pagos em até trinta dias após a entrega, sendo que a Nota Fiscal será emitida de acordo com o objeto entregue, não havendo possibilidade de reajuste de preços.

4.2 A CONTRATADA apresentou os seguintes preços nos referidos itens:

Item	Especificação	Marca	Preço unitário	Preço total

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento dos produtos licitados, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo Setor Competente.

5.2 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento conforme a seguir: _____

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA entregará e instalará o objeto licitado no local determinado no Edital, sem que isso venha acrescer aos preços cotados, valores de frete, carga e descarga ou qualquer tipo de despesas decorrentes dessa entrega. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, os produtos poderão, eventualmente e se for de interesse dessa, ser retirado na sede do fornecedor.

7.2 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos itens licitados de acordo com as especificações e demais condições previstas, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compras.

7.3 A CONTRATADA deverá substituir os produtos que apresentarem imperfeições, alterações, irregularidades ou quaisquer características discrepantes às exigidas no edital, ainda que constatadas depois do recebimento dos produtos, arcando com as despesas decorrentes.

7.4 A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelo fornecimento e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando da entrega do objeto.

7.5 O ato de recebimento não excluirá a CONTRATADA da sua responsabilidade, no que concerne à qualidade do objeto licitado entregue.

7.6 A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7 Comunicar ao pregoeiro ou a Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.8 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.

8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela vencedora fora das especificações do Edital e seus Anexos.

8.3 Comunicar a CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos adquiridos.

8.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento dos produtos licitados, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo Setor Competente.

8.5 Nomear o Gestor e o Fiscal do Contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei 8.666/93.

8.6 Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

8.7 Observar as datas de recebimento dos produtos, e aplicar as sanções previstas em lei, caso a Contratada não cumpra o prazo estipulado para efetuar a entrega.

8.8 Emitir a ordem de compras/fornecimento para receber os produtos.

CLÁUSULA NONA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

9.1 Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA:

9.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da aquisição do objeto deste Contrato.

9.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Artigo 14º do Decreto 4.298/2005 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93

10.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

10.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Águas Lindas de Goiás através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

10.3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

10.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

10.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Águas Lindas de Goiás, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

10.3.3 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

10.4 A licitante contratada que deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Águas Lindas de Goiás solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

10.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Município Águas Lindas, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa;

10.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Águas Lindas de Goiás.

10.7 Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

10.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

11.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Águas Lindas de Goiás/Estado de Goiás, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Águas Lindas de Goiás-GO, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____

ANEXO IX

(Modelo)
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Águas Lindas
Área Especial nº 04 - Av 02 - Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás – GO.

PREGÃO Nº. 051/2013

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____ credenciamos o Senhor _____, portador da carteira
de identidade nº. _____ SSP - _____ e do CPF(MF) nº. _____, para nos
representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço,
recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em
nome da representada.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome da Empresa
Assinatura e carimbo